

836568

01

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SOCIAL AMIGOS (ACESA)

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SOCIAL AMIGOS (ACESA), doravante designada pela sigla OSCIP ACESA, situada à Rua Alto da Conquista, nº 303 Alto José Bonifácio, Recife, Pernambuco, constituída em Assembléia Geral para este fim em 19 de Novembro de 2011, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter social, beneficente, filantrópico, assistencial, educacional, cultural e informativo, sem vinculação religiosa ou político-partidária, sem discriminação, distinção ou restrição à raça, etnia, gênero, condição social, orientação sexual, que terá duração por tempo indeterminado, podendo criar subsedes quando e onde se fizerem necessárias, com sede no município de Recife, Estado de Pernambuco e foro na Cidade do Recife.

**Art. 2º** - A OSCIP ACESA de acordo com a (Lei 9.790/99, Art. 3º XI, XII), tem por finalidade a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e tradicionais que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. Desenvolvendo ações Cultural, Artística, Educacional, Literária, Esportiva e Recreativa, através de manifestações: Escritas, Verbal, Visual ou Corporal, para contribuir no desenvolvimento da pessoa humana, que se regerá pelo presente estatuto.

**Parágrafo Único** - A OSCIP ACESA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, OSCIP ACESA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação por raça, etnia, gênero ou religião, condição física ou mental, orientação sexual e classe. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

**Parágrafo Único** - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, Convênios, Parceria, Contratos, Termos de Ajuste e outros Instrumentos Legais ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou com fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, com Organismos e Instituições Nacionais e Internacionais, Públicas e Privadas; doação de recursos físicos e financeiros. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

**Art. 4º** - A OSCIP ACESA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 5º** - São Objetivos da OSCIP ACESA:

- a) Criar, implantar, desenvolver, produzir e realizar projetos, cursos oficinas, e atividades de apoio ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por iniciativa própria e/ou em colaboração com ONGs, Instituições Particulares e/ou Pessoas Físicas;
- b) Incentivar as manifestações culturais e artísticas;
- c) Promover palestras, espetáculos de música, dança, teatro, exposições, exibir filmes e vídeos etc;
- d) Promover cursos de informática e acesso à internet e diversas áreas do conhecimento;
- e) Congregar moradores da região no desenvolvimento comunitário, de forma a conferir-lhes qualidade e legitimidade representativa;
- f) Manter sala de leitura permanente, serviços de pesquisa escolar e empréstimos domiciliares de livros e revistas;
- g) Cumprir os dispositivos constitucionais referentes à criança e ao adolescente e respeitando aos princípios dos Direitos Humanos;
- h) Promover o intercâmbio e a cooperação mútua entre serviços voluntários de entidades da comunidade;
- i) Produzir, distribuir e divulgar literaturas informativas e educativas sobre assuntos pertinentes à promoção humana, ao desenvolvimento comunitário e ao bem social em geral;
- j) Dar suporte bibliográfico e apoio à constituição e execução de políticas públicas nacional, estadual e municipal de acesso ao Livro e à Leitura;

1

José da Silva  
Diretor Presidente  
185 DE

- l) Promover, dirigir e organizar campeonatos, torneios e competições desportivas em geral, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento;
- m) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, dentro da legislação em vigor.
- n) Filiar-se às entidades no âmbito esportivo.

**Parágrafo Primeiro** – As atividades esportivas serão normatizadas por regimento próprio, segundo as disposições da área, tais como, o regulamento interno e legislação oficial aplicável em que se diz respeito a prática esportiva profissional ou amador, sobre escudo, cor da associação e categoria e seu funcionamento.

**Parágrafo Segundo** – As atividades de promoção da leitura e orientação à pesquisa escolar serão desenvolvidas pela Biblioteca Comunitária Amigos da Leitura, ação permanente realizada pela OSCIP ACESA, com regimento interno próprio.

**Art. 6º** - A OSCIP ACESA desenvolverá pesquisa, formação, capacitação e a atividades culturais, artísticas, educacionais, literárias, esportivas e recreativas, assegurando os seguintes direitos:

- a) Produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programa de rádio, televisão e outros meios;
- b) Documentar e difundir todas as atividades com sua participação;
- c) Distribuir e vender materiais produzidos pela própria associação ou por terceiros, neste caso disponibilizados em consignação, sendo os recursos advindos das vendas, totalmente revertidos para as atividades institucionais;
- d) Celebrar atos formais de Parceria, Convênios, Contratos, Termos de Ajuste e outros Instrumentos Legais com Organismos e Instituições Nacionais e Internacionais, Públicas e Privadas.

## CAPITULO II DOS SÓCIOS

### DOS SÓCIOS, DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 7º** - Serão admitidos como Sócios/as da OSCIP ACESA quaisquer pessoas, com 18 anos de idade (dezoito) completos ou mais, independentemente de nacionalidade, etnia, orientação sexual, profissão, credo político ou religioso ou de classe social, desde que aceite e cumpra os requisitos e as finalidades estabelecidas pelo presente Estatuto.

**Art. 8º** - Serão Sócios/as Fundadores/as os que assinarem a Ata de Fundação da OSCIP ACESA, os Sócios/as beneméritos os admitidos em Assembléia Geral, por indicação de outro sócio/a.

**Art. 9º** - Os associados/as não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais e não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão da OSCIP ACESA.

### DOS DIREITOS DOS SÓCIOS E SÓCIAS

**Art. 10** – São direitos dos sócios e sócias:

- a) Participar das Assembléias Gerais com pleno direito à voz e voto;
- b) Deliberar sobre alterações estatutárias;
- c) Eleger e ser eleito/a para cargos de direção e fiscalização;
- d) Ter acesso a todas às informações sobre a Associação;
- e) Participar de todas as atividades e debates promovidos pela OSCIP ACESA.
- f) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento da OSCIP ACESA.

### DOS DEVERES DOS SÓCIOS E SÓCIAS.

**Art. 11** – São deveres dos sócios e sócias:

- a) Comparecer à Assembléia Geral quando convocado;
- b) Cumprir os mandatos recebidos pela Assembléia Geral;
- c) Cumprir e zelar pelas regras deste estatuto, bem como as deliberações regularmente tomadas pelos órgãos desta Associação.
- d) Contribuir financeiramente para a Associação, através do pagamento de taxa(s) de sócio estabelecida(s) em Assembléia(s) Geral(is).

**DAS PENALIDADES**

**Art. 12** - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos desta associação, por decisão de metade mais um dos/as sócios/as presentes em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Serão excluídos do quadro de Sócios/as, os/as Sócios/as da OSCIP ACESA que assim o desejarem, mediante solicitação por escrito direcionada à Assembleia Geral ou à Diretoria da Associação; ou nos casos de falecimento; ou aquele/a que prejudicar o bom nome da OSCIP ACESA.

**Parágrafo Segundo:** Será excluído do quadro de sócios/as, o/a Sócio/a que deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinárias consecutivas, sem justificativa.

**CAPITULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13** - São órgãos da OSCIP ACESA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo Comunitário.

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 14** - A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão da OSCIP ACESA, sendo composta pelos/as Sócios/as.

**Art. 15** - Compete à Assembleia Geral:

- a) Formular as diretrizes políticas de atuação da OSCIP ACESA;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre compra, venda, troca ou doações dos bens da OSCIP ACESA;
- d) Alterar o estatuto social;
- e) Propor e aprovar a admissão ou exclusão de novos sócios/as;
- f) Destituir em parte ou integralmente, em qualquer época, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- g) Apreçar o parecer do Conselho Fiscal sobre o orçamento, balanço e relatórios anuais da OSCIP ACESA e aprovar as contas;
- h) Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da OSCIP ACESA;
- i) Delegar poderes à Diretoria para suprir os casos omissos neste estatuto.
- j) Decidir sobre a admissão de sócios;

**Parágrafo Primeiro:** a Assembleia Geral poderá deliberar sobre qualquer matéria e suas decisões são soberanas, devendo ser obedecidas por todos os sócios/as presentes ou ausentes.

**Parágrafo Segundo:** A OSCIP ACESA remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei. 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

**Art. 16** - A Assembleia Geral se reunirá:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, para planejamento, balanço, avaliação e prestação de contas da Diretoria, apresentação de relatório de atividades desenvolvidas pela OSCIP ACESA, aprovação do orçamento anual e plano de ação, e, quando necessário, fazer alterações no Estatuto e eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente, em qualquer época, para assuntos específicos, atendendo os requisitos de urgência e necessidade.

**Art. 17** - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos de sua realização para as Ordinárias e, de cinco (5) dias úteis para as Extraordinárias, através de fax, ou outro meio idôneo inclusive por meio eletrônico, meio passível de comprovação de que conste dia, hora, local e pauta das discussões.

**Art. 18** - A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria ou Conselho Fiscal ou 1/5, no mínimo, dos sócios/as.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Dr. Custódio Neto da Silva  
 CRIPE 9135-11/33-758 DF

**Art. 19** – A Assembléia Geral funcionará na primeira chamada com a presença de metade mais um dos seus sócios/as, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com 15% dos sócios/as.

**Art. 20** – As decisões da Assembléia Geral deverão ser sempre tomadas por consenso e, em sua impossibilidade, pelo voto da maioria dos/as sócios/as presentes, exceto para reforma do estatuto, dissolução da OSCIP ACESA, destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal e reforma da administração, casos em que será exigido o *quorum* de 2/3 dos sócios/as presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim. Faz-se necessário a presença da maioria absoluta dos sócios/as em primeira convocação e pelo menos 1/3 dos sócios/as nas convocações seguintes.

**Parágrafo Primeiro:** as ausências previamente justificadas constarão da ata da reunião, e dela se distribuirá cópia aos sócios/as, ausentes para que se mantenham informados do teor das discussões.

**Parágrafo Segundo:** participam das reuniões da Assembléia Geral, sem direito a voto, membros não sócios da OSCIP ACESA, indicados pelos funcionários e colaboradores da OSCIP ACESA.

### DA DIRETORIA

**Art. 21** – A Administração competirá à Diretoria, que terá um mandato de quatro anos, podendo ser reeleita, tendo os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Coordenador/a Administrativo e Financeiro.

**Art. 22** – A OCISO ACESA se fará presente, em juízo ou fora dele, para quaisquer atos, através de seu presidente ou mediante indicação deste, de outro diretor.

**Art. 23** – Em caso de vagar quaisquer dos cargos da Diretoria, os seus membros remanescentes indicarão um substituto dentre os associados, sendo eleito em Assembléia Geral e que completará o mandato do substituído.

**Art. 24** – Compete à Diretoria:

- a) Elaborar as normas que compõem o regimento interno;
- b) Elaborar o orçamento da entidade;
- c) Criar departamentos necessários à consecução dos objetivos da OSCIP ACESA.
- d) Demitir o/a Coordenador/a Geral em qualquer tempo, pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros;

**Art. 25** – Compete ao Presidente:

- a) Representar a OSCIP ACESA onde se fizer necessário, podendo delegar esta representação a um/a procurador/a, a um/a outro/a integrante da Diretoria ou à instância Operacional e Executiva;
- b) Nomear o/a Coordenador/a Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) Estabelecer estratégias para a consecução dos objetivos da OSCIP ACESA e das diretrizes políticas formuladas pela Assembléia Geral;
- e) Assinar toda a correspondência da OSCIP ACESA;
- f) Contratar e coordenar pessoal e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas com a concordância do Coordenador/a Administrativo e Financeiro/a.
- g) Aprovar convênios, contratos, protocolos e outros acordos jurídico-formais com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para a realização dos objetivos institucionais, resguardada a autoridade que prefira delegar à instância Operacional e Executiva;
- h) Em conjunto com o/a Coordenador/a Administrativo e Financeiro/a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, notas promissórias e todos os documentos que representam valores; resguardada a autoridade que prefira delegar à instância Operacional e Executiva;
- i) Levar o orçamento anual para apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- j) Representar a OSCIP ACESA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- l) Outorgar mandato, através de procuração específica, que confira à instância Operacional e Executiva ou a terceiros poderes gerais de administração e representação judicial ou extrajudicial, inclusive para a prática dos atos de rotina bancária, comercial, fiscal e trabalhista.

**Art. 26** – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância da Presidência, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Parágrafo Único:** compete ao Vice-presidente/a substituir o/a Presidente/a em suas ausências ou impedimentos, ou ainda, em caso de vacância, até a eleição de substituto definitivo, pela primeira Assembléia Geral, através de procuração específica, que confira à instância Operacional e Executiva, poderes gerais de administração e representação judicial ou extrajudicial, inclusive para a prática dos atos de rotina bancária, comercial, fiscal e trabalhista.

**Art. 27 -** Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro:

- a) Guardar e manter em dia e em ordem os documentos, correspondências, patrimônio, trabalhos e publicações da OSCIP ACESA;
- b) Secretariar as reuniões e organizar eventos de lançamentos de livros e exposições;
- c) Administrar todos os serviços relativos às finanças.

**Parágrafo Único:** O/a Coordenador/a Administrativo e Financeiro deverá abrir, a cada ano fiscal, um livro-caixa com o competente termo de abertura e encerramento autenticados pela Diretoria e Conselho Fiscal.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 28 -** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois suplentes, com mandato de quatro (04) anos e com as seguintes atribuições:

- a) Tomar conhecimento de todos os atos da Diretoria;
- b) Aprovar ou rejeitar os balancetes e prestações de conta da Diretoria.

**Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos.

#### DO CONSELHO CONSULTIVO COMUNITÁRIO

**Art. 29 -** O Conselho Consultivo da OSCIP ACESA será composto de três (3) membros efetivos e um suplente, composto de representantes da comunidade, com mandato de quatro anos e tem como atribuições:

- a) Acompanhar, apoiar, garantir transparência e visibilidade nos processos decisórios do planejamento anual e avaliação da OSCIP ACESA.
- b) A eleição desses membros será por indicação dos Sócios/as Fundadores/as e Sócios/as beneméritos, em Assembléia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho Consultivo da OSCIP ACESA se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 30 -** Os recursos humanos para atendimento ao público e funcionamento serão de:

- a) Equipe contratada, segundo critérios de seleção pré-definidos, para executar as atividades da OSCIP ACESA;
- b) Voluntários da comunidade;
- c) Demais ONGS, empresas e outros.
- d) Contratos de Equipes técnicas e estagiários.

#### CAPÍTULO V

##### DO PATRIMÔNIO FONTES E RECURSOS E SUA UTILIZAÇÃO

**Art. 31 -** A OSCIP ACESA terá como fonte de recursos para sua manutenção:

- a) Da contribuição dos sócios e sócias;
- b) As doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) As receitas provenientes de programas ou planos de ações, Convênios, Parceria, Contratos, Termos de Ajuste e outros Instrumentos Legais ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou com fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, com Organismos e Instituições Nacionais e Internacionais, Públicas e Privadas;
- d) Receita de vendas de produtos doados por terceiros;
- e) Receita de serviços de produtos decorrente de eventos, oficinas, cursos e outras atividades desenvolvidas pela ACESA;
- f) Os rendimentos de aplicações financeiras, aluguel de bens, ou mutações patrimoniais.

*Assinado:*  
Ruben  
Jairo  
Jônica  
5  
Castilho Neto da Silva  
CPF: 146.801.001-97

**Parágrafo Único:** A OSCIP ACESA aplicará seu patrimônio e sua receita integral e exclusivamente no país, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados/as, sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 32** - De acordo com a Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º, a prestação de contas da OSCIP ACESA observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** - As eleições serão realizadas através do voto secreto, sendo que os candidatos deverão apresentar:

- a) Requerimento 60 dias antes das eleições dirigido ao Coordenador Administrativo e Financeiro, contendo chapa completa (Presidente, Vice, Coordenador Administrativo e Financeiro e Conselho Fiscal) na sede da OSCIP ACESA;
- b) Poderão concorrer a qualquer cargo da Diretoria da OSCIP ACESA sócios fundadores e sócios beneméritos, com no mínimo de seis meses de vinculação à Associação;
- c) Os sócios fundadores e beneméritos só poderão concorrer a cargo se estiverem em dia com suas obrigações de sócios.

**Art. 34** - Compete à Assembléia Geral, especialmente convocada para o fim, dissolver a OSCIP ACESA.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução definitiva da OSCIP ACESA todos os bens de acervo, móveis e imóveis que porventura existirem, será doado à entidade semelhante, desde que registrada no Conselho de Assistência Social em uma das esferas de governo.

**Art. 35** - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da OSCIP ACESA, aprovados em assembléia.

**Art. 36** - O Presente estatuto será aprovado pela Assembléia Geral de constituição da OSCIP ACESA entrando em vigor na mesma data.

Recife, 19 de Novembro de 2011.

DIRETORIA

**Presidente** - Sr. Fábio Rogério Rodrigues da Silva

**Vice-presidente** - Sr. Reginaldo Marques Pereira

**Coordenadora Administrativo-Financeira** - Sra. Jéssica Tamara Lima dos Santos

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO  
ARNALDO MACIEL - TABELIÃO  
Rua Siqueira Campos, nº100 - Centro  
Fone: (81) 3224-7433 - 3035-6900

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[0530428]-REGINALDO MARQUES PEREIRA....  
Por semelhança, dou fe.

Em Testemunho da verdade.  
Recife, 09/12/2011  
JOSFABIOLA FIGUEIRA JUSTINO DE  
OLIVEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: R\$2,79  
T.S.N.R.(20%): R\$0,56  
TOTAL: R\$3,35  
SOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHEÇO A FIRMA de  
Fábio Rogério Rodrigues da Silva  
Reginaldo Marques Pereira  
Jéssica Tamara Lima dos Santos

EM TESTO DA VERDADE  
RECIFE 09 DE 12 DE 2011

Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



Dr. Custódio Neto da Silva  
CPF 91.12.13.012-78 DF  
CPF 145.883.001-37

Dr. Custódio Neto da Silva  
CPF 91.12.13.012-78 DF



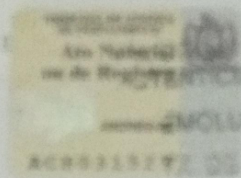
1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS

1º 1079

OFICIAL: MARCO DE MOLLANDA CALDAS

PROPOSTA: JOSE ALBERTO MENDES LIMA FILHO - 01/08/2011  
2ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
3ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
4ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
5ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
6ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
7ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
8ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
9ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS  
10ª FOLHA: MARCILLA CALDAS DE MORAIS

*[Handwritten signature]*  
14/08/2011



COPIA COM O VALOR DE  
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO  
DOCUMENTOS R\$ 120,92  
ACRÉSCIMO DE FISC. R\$ 24,8

EM BRANCO

